



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio de Posse

Estado de São Paulo

SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, Nº 351 - Vila Esperança

45.331.196/0001-35

2020

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001852 / 2020**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 03/06/2020

HORA: 11:34:02

RESPONSÁVEL: SAMANTHA SYMARA LIMA VALENTE

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00005375 RM & MOLLON CONSTRUTORA LTDA - ME

ASSUNTO

RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE PROCESSO LICITATÓRIO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº04/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1363/2020. PROCESSO LICITATORIO Nº58/20

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

AUTUAÇÃO

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DE POSSE, na Secretaria da Prefeitura Municipal, autuo

como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu

Secretário a subscrivi

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Ref. Tomada de Preços nº 004/2020

Processo Administrativo nº 1363/2020

Processo Licitatório nº 000058/20

Conforme decisão manifesta em Ata de Abertura e Julgamento de Habilitação de 28 de maio de 2020, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA (CRECHE ESCOLA FDE – VILA ESPERANÇA**, decidiu a digna Comissão Permanente de Licitações **INABILITAR** a empresa **RM & MOLLON CONSTRUTORA LTDA-ME**, pelos motivos a seguir transcritos:

(...) **A empresa licitante RM & MOLLON foi inabilitada** por descumprimento ao item c.3.2. do edital, deixando de apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, ou seja, referente ao ano de 2019;

O Edital, como condição de Qualificação Econômica-Financeira, item c.3, subitem c.3.2 diz:

“Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais

de 03(três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93).”

No envelope 01 – Documentos de Habilitação, entregue junto a Comissão na data estipulada para a entrega do mesmo, a cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2018 foi apresentada às páginas 74 à 81 do sumário elaborado.

De acordo com a Medida Provisória nº 931, de 2020, foi autorizado que as sociedades limitadas - no caso, a empresa licitante – a possibilidade de realização da Assembleia de Sócios no prazo de sete meses, contado do término do exercício social, que foi em 31 de dezembro de 2019.

Assim diz o Art. 4º:

“ A sociedade limitada cujo exercício social se encerre entre 31 de dezembro de 2019 e 31 de março de 2020 poderá, excepcionalmente , realizar a Assembléia de sócios a que se refere o Art 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil no prazo de sete meses, contado do término do seu exercício social.”

Diante a possibilidade concedida e em conformidade com a Medida Provisória acima apresentada, a empresa RM & Mollon Construtora, a qual possui o encerramento de seu exercício em 31 de dezembro de 2019, possui até o mês de julho do corrente ano para apresentar seu Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de 2019.

Portanto, de acordo com a MP nº 931, de 2020, e seu prazo concedido, ao apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de 2018 no envelope de Documentação de

Habilitação, a RM & Mollon Construtora cumpriu o exigido em Edital apresentando sua capacidade econômica-financeira.

Diante de todo o exposto com embasamento no Edital da referida Licitação, na MP nº 931, de 2020, e documento apresentado dentro do Envelope 01 – Documentos de Habilitação, **REQUER-SE** que seja recebido o presente RECURSO, tendo em vista a sua tempestividade, bem como, seja julgado procedente pela zelosa Comissão Permanente de Licitações REFORMANDO A DESCISÃO DE INABILITAR a requerente, HABILITANDO-A, para que a mesma possa continuar participando do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020.

Taubaté, 03 de junho de 2020.



RM & MOLLON CONSTRUTORA LTDA – ME
Antônio Aurélio Machado
RG nº 5128176 IFP/RJ

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Ref. Tomada de Preços nº 04/2020

Processo Administrativo nº 1363/2020

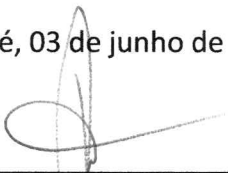
Processo Licitatório nº 000058/20

RM & MOLLON CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.236.668/0001-00, estabelecida à Rua Frei Modesto Maria de Taubaté, nº 85, Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP 12.080.020, Inscrição Estadual 688.400.895.114, representada neste ato por seu procurador, **Antônio Aurélio Machado**, RG nº 5128176 IFP/RJ, vem a presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, em conformidade com o Edital e nos termos previstos pelo artigo 109, I "a", da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.886/94; 9.032/95 e 9.648/98, mui respeitosamente, **INTERPOR** o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em razão de decisão de **INABILITAÇÃO**, expondo e requerendo o que segue:

- 1- Seja recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 109, § 2º Lei 8.666/93) e,
- 2- No caso de a douta CPL entender de manter a decisão recorrida, que seja o recurso encaminhado à autoridade superior para que esta, julgando-o procedente, reforme a decisão de inabilitar para o mesmo fito, qual seja, para que declare a empresa recorrente como **HABILITADA** a prosseguir participando do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2020.

Termos em que pede Deferimento

Taubaté, 03 de junho de 2020.



RM & MOLLON CONSTRUTORA LTDA – ME

Antônio Aurélio Machado